

NIF:

Referência dos dados:

QUADRO II - Uva destinada à produção de vinho - resposta anual

Produtos	Unid.	Código	Quantidades	Preço unitário	Ano de colheita	Observações																																								
			1	2	3	4																																								
aaaaa	bbb	cccccccc	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> , <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																					<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											
aaaaa	bbb	cccccccc	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> , <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																					<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											
aaaaa	bbb	cccccccc	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> , <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																					<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											
aaaaa	bbb	cccccccc	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> , <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																					<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											

Instruções de preenchimento

1. Objetivo do inquérito

Pretende-se dispor de informação sobre preços mensais dos produtos agrícolas, com a finalidade de avaliar o nível de evolução dos preços dos produtos provenientes da atividade agrícola, permitindo, deste modo, o estabelecimento de objetivos individuais na política agrícola, tanto nacional como da União Europeia (UE), a tomada das medidas necessárias e o acompanhamento dos seus efeitos.

2. Preço

O preço a indicar é o preço de compra ao agricultor/ produtor ou preço de primeira venda pelo agricultor/ produtor, à saída da exploração agrícola/ unidade produtiva, de produto de origem nacional. Deverão ser excluídas despesas de transporte, os subsídios ao produto e o IVA. Deverão ser incluídos os descontos, os prémios de qualidade e as taxas e impostos (à exceção do IVA). Deverá ser efetuada uma estimativa tão rigorosa quanto possível quando não for viável utilizar um valor exato.

No caso dos animais o preço do animal vivo deverá ser o preço de compra do animal vivo ao agricultor/ produtor ou preço de primeira venda pelo agricultor/ produtor, à saída da exploração agrícola/ unidade produtiva. No preço do animal abatido deverá considerar-se o preço do animal transformado o menos possível, e sempre de origem nacional.

No caso do vinho deverá ser indicado o preço referente à embalagem comercializada.

No caso da uva destinada à produção de vinho a resposta é anual. Deve ser indicado o preço médio, relativo ao último ano para o qual esta informação se encontra disponível. No caso das adegas cooperativas deve ser indicado o preço pago aos associados pela uva. Deve igualmente ser indicado a que ano de colheita se refere esse preço.

3. Quantidades

Neste campo deve ser inscrita a quantidade vendida ou adquirida de produto exclusivamente de origem nacional. Deverá ser efetuada uma estimativa tão rigorosa quanto possível quando não for viável utilizar um valor exato.

No caso do vinho deverá ser referido o número de embalagens vendidas.

No caso da uva destinada à produção de vinho deverá ser indicada a quantidade de uva vinificada, de produção própria ou dos associados (quando se tratar de Adegas Cooperativas) e que se destinou ao fabrico dos diferentes tipos de vinho. Deverá ser efetuada uma estimativa tão rigorosa quanto possível quando não for viável utilizar um valor exato.

Unidades

1º - Os valores monetários devem ser expressos em euros com duas casas decimais.

2º - Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

Ex: 127,678 euros inscrever 127,68

3º - O zero não é aceite; caso não se tenham registado transações deve justificar nas observações

Observações - Utilize este campo para prestar esclarecimentos ou justificações que julgue convenientes